

Contrato **DAMIAO BARBOSA**, Agente Administrativo F, bem como **KETILLIN TUANY LIMA FRANCA**, Assistente V, como suplente, para compor a Comissão de Fiscalização para a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PREDIAL, COM ADEQUAÇÕES E MODERNIZAÇÕES, QUANDO NECESSÁRIO - LOTE 13". CONTRATO CEDAE N° 014/2023 (DTP). Ordem de Serviço P/FIS n° 31.319-00/2023. Processo n° SEI-150001/025473/2022.

Id: 2491462

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA DE SERVIÇOS DESCENTRALIZADOS**

**DESPACHO DO COORDENADOR
DE 29.06.2023**

PROCESSO N° SEI-150136/000427/2023 - AUTORIZO a Licença sem Vencimentos para Trato de Interesse Particular requerida pela servidora **CARLA CUNHA DA CONCEIÇÃO BRAGAGNOLO**, Assistente Técnico de Trânsito, Nível 2, Padrão C, Id. Funcional n° 5025805-2, pelo prazo de 2 (dois) anos, com base na Lei n° 490/1981 e no Decreto n° 5.146/1981.

Id: 2491531

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 05.07.2023**

PROC. N° SEI-150157/001418/2021 - RATIFICO a Inexigibilidade de licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei Federal n° 8.666/93, em favor da concessionária **ÁGUAS DO RIO I SPE S/A**, CNPJ 42.310.775/0001-03, cujo objeto é fornecimento de Água e Esgoto, no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), com fulcro no art. 25 caput da referida Lei.

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 19.03.2019
PÁGINA 18 - 3ª COLUNA
EDITAIS

Onde se lê: "equivalente ao valor de R\$ 122.269,71 (cento e vinte e dois mil, duzentos e sessenta e nove reais e setenta e um centavos)";

Leia-se: "equivalente ao valor de R\$ 24.641,42 (vinte e quatro mil, seiscentos e quarenta e um reais e quarenta e dois centavos)";

PROCESSO N° SEI-E-12/061/105105/2018

Id: 2491532

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO
CORREGEDORIA**

ATOS DO CORREGEDOR

**PORTARIA DETRAN-RJ/CORREG N° 514
DE 30 DE JUNHO DE 2023**

**DESIGNA SERVIDOR PARA REALIZAÇÃO DE
SINDICÂNCIA.**

O CORREGEDOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN-RJ, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual n° 7.526/84 e o que consta no processo administrativo n° SEI-150071/000321/2023.

RESOLVE:

Art. 1° - Instaurar Sindicância Punitiva, para apurar possível irregularidade objeto do processo supracitado.

Art. 2° - Designar a servidora **ALINE BRINGHENTI SARMENTO**, Id. Funcional n° 433391-7, para a realização da Sindicância.

Art. 3° - O prazo de conclusão das investigações é de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da presente Portaria, conforme artigo 317, do Decreto n° 2.479/79.

Art. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 2023

GLÁUCIO PAZ DA SILVA
Corregedor Geral - DETRAN/RJ

**PORTARIA DETRAN-RJ/CORREG N° 515
DE 30 DE JUNHO DE 2023**

**DESIGNA SERVIDOR PARA REALIZAÇÃO DE
SINDICÂNCIA.**

O CORREGEDOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN-RJ, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual n° 7.526/84 e o que consta no processo administrativo n° SEI-150071/000231/2023.

RESOLVE:

Art. 1° - Instaurar Sindicância Investigativa, para apurar possível irregularidade objeto do processo supracitado.

Art. 2° - Designar a servidora **ALINE BRINGHENTI SARMENTO**, Id. Funcional n° 433391-7, para a realização da Sindicância.

Art. 3° - O prazo de conclusão das investigações é de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da presente Portaria, conforme artigo 317, do Decreto n° 2.479/79.

Art. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 2023

GLÁUCIO PAZ DA SILVA
Corregedor Geral - DETRAN/RJ

**PORTARIA DETRAN-RJ/CORREG N° 516
DE 30 DE JUNHO DE 2023**

**DESIGNA SERVIDOR PARA REALIZAÇÃO DE
SINDICÂNCIA.**

O CORREGEDOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN-RJ, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual n° 7.526/84 e o que consta no processo administrativo n° SEI-150071/000399/2022.

RESOLVE:

Art. 1° - Instaurar Sindicância Punitiva, para apurar possível irregularidade objeto do processo supracitado.

Art. 2° - Designar a servidora **ALINE BRINGHENTI SARMENTO**, Id. Funcional n° 433391-7, para a realização da Sindicância.

Art. 3° - O prazo de conclusão das investigações é de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da presente Portaria, conforme artigo 317, do Decreto n° 2.479/79.

Art. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 2023

GLÁUCIO PAZ DA SILVA
Corregedor Geral - DETRAN/RJ

**PORTARIA DETRAN-RJ/CORREG N° 517
DE 30 DE JUNHO DE 2023**

**DESIGNA SERVIDOR PARA REALIZAÇÃO DE
SINDICÂNCIA.**

O CORREGEDOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN-RJ, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual n° 7.526/84 e o que consta no processo administrativo n° SEI-150071/000232/2023.

RESOLVE:

Art. 1° - Instaurar Sindicância Investigativa, para apurar possível irregularidade objeto do processo supracitado.

Art. 2° - Designar o servidor **ARMANDO VIANA MATAGUEIRA DA CUNHA**, Id. Funcional n° 4403046-0, para a realização da Sindicância.

Art. 3° - O prazo de conclusão das investigações é de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da presente Portaria, conforme artigo 317, do Decreto n° 2.479/79.

Art. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 2023

GLÁUCIO PAZ DA SILVA
Corregedor Geral - DETRAN/RJ

**PORTARIA DETRAN-RJ/CORREG N° 518
DE 30 DE JUNHO DE 2023**

**DESIGNA SERVIDOR PARA REALIZAÇÃO DE
SINDICÂNCIA.**

O CORREGEDOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN-RJ, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual n° 7.526/84 e o que consta no processo administrativo n° SEI-150071/000150/2023.

RESOLVE:

Art. 1° - Instaurar Sindicância Punitiva, para apurar possível irregularidade objeto do processo supracitado.

Art. 2° - Designar o servidor **ARMANDO VIANA MATAGUEIRA DA CUNHA**, Id. Funcional n° 4403046-0, para a realização da Sindicância.

Art. 3° - O prazo de conclusão das investigações é de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da presente Portaria, conforme artigo 317, do Decreto n° 2.479/79.

Art. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 2023

GLÁUCIO PAZ DA SILVA
Corregedor Geral - DETRAN/RJ

**PORTARIA DETRAN-RJ/CORREG N° 519
DE 30 DE JUNHO DE 2023**

**DESIGNA SERVIDOR PARA REALIZAÇÃO DE
SINDICÂNCIA.**

O CORREGEDOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN-RJ, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual n° 7.526/84 e o que consta no processo administrativo n° SEI-150071/000255/2023.

RESOLVE:

Art. 1° - Instaurar Sindicância Punitiva, para apurar possível irregularidade objeto do processo supracitado.

Art. 2° - Designar o servidor **ARMANDO VIANA MATAGUEIRA DA CUNHA**, Id. Funcional n° 4403046-0, para a realização da Sindicância.

Art. 3° - O prazo de conclusão das investigações é de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da presente Portaria, conforme artigo 317, do Decreto n° 2.479/79.

Art. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 2023

GLÁUCIO PAZ DA SILVA
Corregedor Geral - DETRAN/RJ

**PORTARIA DETRAN-RJ/CORREG N° 520
DE 30 DE JUNHO DE 2023**

**DESIGNA SERVIDOR PARA REALIZAÇÃO DE
SINDICÂNCIA.**

O CORREGEDOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN-RJ, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual n° 7.526/84 e o que consta no processo administrativo n° SEI-150071/000186/2022.

RESOLVE:

Art. 1° - Instaurar Sindicância Punitiva, para apurar possível irregularidade objeto do processo supracitado.

Art. 2° - Designar a servidora **ISABEL ALVES DOS SANTOS**, Id. Funcional n° 5034973-2, para a realização da Sindicância.

Art. 3° - O prazo de conclusão das investigações é de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da presente Portaria, conforme artigo 317, do Decreto n° 2.479/79.

Art. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 2023

GLÁUCIO PAZ DA SILVA
Corregedor Geral - DETRAN/RJ

**PORTARIA DETRAN-RJ/CORREG N° 521
DE 30 DE JUNHO DE 2023**

**DESIGNA SERVIDOR PARA REALIZAÇÃO DE
SINDICÂNCIA.**

O CORREGEDOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN-RJ, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual n° 7.526/84 e o que consta no processo administrativo n° SEI-150071/000221/2022.

RESOLVE:

Art. 1° - Instaurar Sindicância Punitiva, para apurar possível irregularidade objeto do processo supracitado.

Art. 2° - Designar a servidora **ISABEL ALVES DOS SANTOS**, Id. Funcional n° 5034973-2, para a realização da Sindicância.

Art. 3° - O prazo de conclusão das investigações é de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da presente Portaria, conforme artigo 317, do Decreto n° 2.479/79.

Art. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 2023

GLÁUCIO PAZ DA SILVA
Corregedor Geral - DETRAN/RJ

**PORTARIA DETRAN-RJ/CORREG N° 522
DE 30 DE JUNHO DE 2023**

**DESIGNA SERVIDOR PARA REALIZAÇÃO DE
SINDICÂNCIA.**

O CORREGEDOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN-RJ, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual n° 7.526/84 e o que consta no processo administrativo n° SEI-150071/000152/2023.

RESOLVE:

Art. 1° - Instaurar Sindicância Punitiva, para apurar possível irregularidade objeto do processo supracitado.

Art. 2° - Designar a servidora **ISABEL ALVES DOS SANTOS**, Id. Funcional n° 5034973-2, para a realização da Sindicância.

Art. 3° - O prazo de conclusão das investigações é de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da presente Portaria, conforme artigo 317, do Decreto n° 2.479/79.

Art. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 2023

GLÁUCIO PAZ DA SILVA
Corregedor Geral - DETRAN/RJ

**PORTARIA DETRAN-RJ/CORREG N° 526
DE 30 DE JUNHO DE 2023**

**DESIGNA SERVIDOR PARA REALIZAÇÃO DE
SINDICÂNCIA.**

O CORREGEDOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN-RJ, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual n° 7.526/84 e o que consta no processo administrativo n° SEI-150071/000339/2022.

RESOLVE:

Art. 1° - Instaurar Sindicância Punitiva, para apurar possível irregularidade objeto do processo supracitado.

Art. 2° - Designar a servidora **LETÍCIA CAVALCANTE SALLES**, Id. Funcional n° 4333931-0, para a realização da Sindicância.

Art. 3° - O prazo de conclusão das investigações é de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da presente Portaria, conforme artigo 317, do Decreto n° 2.479/79.

Art. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 2023

GLÁUCIO PAZ DA SILVA
Corregedor Geral - DETRAN/RJ

**PORTARIA DETRAN-RJ/CORREG N° 527
DE 30 DE JUNHO DE 2023**

**DESIGNA SERVIDOR PARA REALIZAÇÃO DE
SINDICÂNCIA.**

O CORREGEDOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN-RJ, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual n° 7.526/84 e o que consta no processo administrativo n° SEI-150071/000091/2023.

RESOLVE:

Art. 1° - Instaurar Sindicância Punitiva, para apurar possível irregularidade objeto do processo supracitado.

Art. 2° - Designar a servidora **LETÍCIA CAVALCANTE SALLES**, Id. Funcional n° 4333931-0, para a realização da Sindicância.

Art. 3° - O prazo de conclusão das investigações é de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da presente Portaria, conforme artigo 317, do Decreto n° 2.479/79.

Art. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 2023

GLÁUCIO PAZ DA SILVA
Corregedor Geral - DETRAN/RJ